



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 105/95

SUMULA: Cria o Distrito Administrativo de
Guaraí e estabelece outras
providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras,
Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Administrativo de Guaraí,
neste Município, com as seguintes divisas:

"iniciando na cabeceira do Rio Lambedor, seguindo
pela FERROESTE no sentido Oeste até a cabeceira do Rio Coxo
Grande, por este abaixo até encontrar o Rio Bandeira, por este
acima até a ponte na estrada da comunidade de Rio Bandeira ao
Alto da Prata, segue pela estrada até a localidade do Alto da
Prata, deste ponto pela estrada geral da Linha Paiguere segue no
sentido Nova Laranjeiras até encontrar a estrada de acesso ao Rio
Esperança, segue pela estrada até a localidade de Rio Esperança,
deste ponto por linha seca e reta rumo Leste até encontrar o Rio
Herveira, por este acima até a barra do Rio Lambedor, seguindo
por este até seu ponto de partida."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de
junho de 1995.

PUBLICADO


NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EDIÇÃO ____ PAG ____

DATA ____/____/____